

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA- PE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - PE, CONFORME EDITAL 001/2017.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:



Questão 06

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão não aborda Tautologia. O enunciado é muito claro:

(...) apresenta um recurso de linguagem que, para o gênero deste texto, representa um vício. Identifique-o.

INDEFERIDO

Questão 19

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 25

Não procedem as alegações do recorrente.

O prazo final para que o orçamento seja aprovado e se transforme em Lei de Diretrizes Orçamentária é 15 de dezembro. O que acontece é que esse prazo nem sempre é cumprido.

Etapas do processo de elaboração

- 1. O Executivo remete ao Legislativo seu projeto de LOA.
- A Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Legislativa assume a análise e a coordenação dos trabalhos referentes à inclusão de emendas e propostas de substitutivo e aprovação da lei.
- 3. Proposta de orçamento do Executivo com alterações do Legislativo.
- O Legislativo devolve a lei ao Executivo para ser sancionada antes do começo do ano de vigência do orçamento. Prazo máximo: 15 de dezembro, nem sempre cumprido.



INDEFERIDO

Questão 32

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 36

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 44

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2017 que rege este concurso. Fica reiterado que "A Banca Examinadora se constitui na última"



instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais".

Publique-se,

Fortaleza – CE 04 de dezembro de 2017.

CONSULPAM